

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Ref.: Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) – RAF 2021

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente do Relatório Anual de Fiscalização (RAF), referente ao exercício de 2021, do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), juntado à Peça 12.

Em atendimento ao determinado nos despachos às Peças 46 e 57, passamos a analisar a documentação acrescida pela Origem às Peças 44 e 45 (anexo) e pela SMS à Peça 48 e às Peças 49 a 56 (anexos), em relação às infringências/impropriedades verificadas em 2021, e quanto às determinações de exercícios anteriores ainda não atendidas.

2. ANÁLISE

Preliminarmente, registre-se que os conteúdos das Peças 50 a 56, que integram a defesa da SMS, por tratarem da mesma matéria, são idênticos aos documentos anexados pelo HSPM às Peças 44 e 45, motivo pelo qual serão referenciadas nos itens a seguir apenas as folhas das Peças 44 e 45.

2.1. Infringências/impropriedades do exercício de 2021

2.1.1. As Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário de 2021 demandam aprimoramento para atender ao disposto no MCASP, pois não trazem as informações relevantes, complementares ou suplementares ao demonstrativo contábil (subitem 7.1.1., Peça 12, fl. 76)

- Dispositivos Legais não observados: MCASP, 8ª edição, Parte V, subitem 2.3.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 1)

“Com relação ao apontado, instamos a Área Técnica, e esta informa que está adotando as devidas providências para o efetivo atendimento do que se refere ao aprimoramento das informações relevantes ao Balanço Orçamentário”.

Análise da Coordenadoria

A Origem reconhece a impropriedade apontada e relata que está envidando esforços para saná-la, porém a impropriedade ainda persiste. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.2. Houve falhas nos controles internos da despesa orçamentária, resultando em atrasos nos prazos de liquidação e pagamento, que demandam ao HSPM reavaliar a necessidade de recursos humanos e a melhora de seus processos operacionais (subitem 7.1.2., Peça 12, fl. 76)

- Dispositivos legais não observados: artigo 4º, incisos VI e VIII, § 1º da Portaria SF 170/2020, e MCASP, 8ª edição, Parte I, item 4 - despesa orçamentária.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fls. 1/2)

Informamos que temos envidado esforços para melhoria de fluxos de documentos e informações, obedecendo aos prazos fixados na Portaria SF 170. Os processos, assim que formalizados, são inseridos no sistema SOF com previsão de pagamento de acordo com o vencimento e em ordem cronológica.

Entendemos que esse apontamento do exercício de 2021 foi sanado com a realocação das atividades dos colaboradores da Gerência Técnica Contábil Financeira, excetuando-se os casos de problemas com cadastro, CADIN e aplicações de multas pecuniárias contratuais. Ressaltamos, ainda, como ações adotadas por esta Autarquia a realização da II Oficina "Metodologia para procedimentos licitatórios para fiscais e gestores de contrato", o HSPM promoveu em 2022 novas turmas da Oficina de Metodologia para Procedimentos Licitatórios para Fiscais e Gestores de Contratos e, até o momento, 79 servidores, concluíram o programa conforme proposto, ressaltando que estão à disposição dos técnicos desse E. Tribunal de Contas o conteúdo programático e as listas de presença dos participantes.

Análise da Coordenadoria

Ainda que consideradas as ações mencionadas, em testes realizados e documentados pela auditoria em uma amostra de processos de pagamentos detectamos a intempestividade e extrapolação dos prazos de liquidação e pagamento da despesa, definidos na Portaria SF 170/2020.

Do exposto, em seus esclarecimentos, a Origem não logrou êxito em rebater o quesito, sendo passível de verificação as melhorias relatadas. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.3. A utilização da conta contábil *créditos empenhados em liquidação*, em razão de deficiências no SOF, está em desacordo às normas do MCASP, acarretando desobediência ao artigo 48 da LC 101/2000 (subitem 7.1.3., Peça 12, fl. 76)

- Dispositivos legais não observados: MCASP, 8ª edição, parte IV, item 3.4, acarretando desobediência ao artigo 48, §1º, inciso III da LC 101/2000.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 2)

“Informamos que o sistema SOF foi parametrizado a partir do mês de setembro de 2022, a fim de regularizar o apontado”.

Análise da Coordenadoria

A situação fática da impropriedade no exercício de 2021 restou configurada, sendo passível de verificação as melhorais relatadas no exercício de 2022. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.4. O Hospital não adotou a segregação das despesas relativas aos atendimentos aos cidadãos em geral dos gastos com os atendimentos aos servidores públicos municipais e seus dependentes (subitem 7.1.4., Peça 12, fl. 76)

- Dispositivos legais não observados: LC 141/12, artigo 2º, inciso I.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 2)

Em relação ao apontado, informamos que a Lei nº 17.727, de 21 de dezembro de 2021, alterou a Lei nº 13.766/2004, excluindo a competência do Hospital do Servidor Público Municipal de prestar atendimento à população em geral em situação de emergência, mediante convênio com o Sistema Único de Saúde, tendo a partir da data da lei citada, destinado toda a estrutura do complexo hospitalar da Autarquia ao atendimento exclusivo do servidor público municipal, ativos e inativos e seus dependentes legais, tendo suprimido os repasses do SUS.

Análise da Coordenadoria

De fato, houve a alteração legislativa em questão, porém a mesma ocorreu somente ao final do exercício, em 21.12.21. Portanto, anteriormente a essa data, a Origem deveria realizar a segregação dos gastos relativos aos atendimentos prestados aos cidadãos via SUS. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.5. As Notas Explicativas ao Balanço Financeiro de 2021 não trazem informações relevantes, complementares ou suplementares ao demonstrativo contábil (subitem 7.1.5., Peça 12, fls. 76/77)

- Dispositivos legais não observados: MCASP, 8ª edição, Parte V, subitem 3.3.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 3)

“Ressaltamos que para o exercício de 2022 estamos envidando esforços no aprimoramento das informações relevantes ao Balanço Financeiro a fim de contemplar integralmente os previstos nos itens “a” e “b” (contabilização das retenções e melhor evidenciação das entradas/saídas extraorçamentárias, respectivamente).

Análise da Coordenadoria

A Origem reconhece a impropriedade apontada e relata que está envidando esforços para saná-la, porém a impropriedade ainda persiste. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.6. Houve obrigações a pagar registradas incorretamente com o atributo “P” (Permanente) no passivo circulante, e que não foram computadas na apuração do superávit/déficit financeiro da Autarquia, no montante de R\$ 2.114.065,42 (subitem 7.1.6., Peça 12, fl. 77)

- Dispositivos legais não observados: MCASP, 8ª edição, item 3 - Balanço Financeiro, e item 4 - Balanço Patrimonial.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 3)

Quanto ao apontado, identificamos despesas a pagar, no montante de R\$ 2.114.065,42, que não transitaram nas classes 5 e 6 do PCASP, relativas à aprovação e execução orçamentária. Contudo, possuem natureza financeira (atributo F), sendo acrescidas ao montante do passivo financeiro.

As contas referentes ao montante acima são:

2.1.3.1.1.01.01.02 - Fornecedores Não Parcelados a Pagar (R\$ 273.480,52);
2.1.3.1.1.01.99.01 - Demais Fornecedores a Pagar (R\$1.382.477,11) e
2.1.3.1.1.03.01.02 - Contas Não Parceladas a Pagar (R\$ 458.107,79).

Informamos que não entendemos o apontamento acima, uma vez que as contas mencionadas com atributo permanente foram parametrizadas com sua movimentação: débito de Vinculação de obrigação a pagar a empenho e crédito de Reconhecimento de obrigação a pagar.

Análise da Coordenadoria

Após reanálise dos razões analíticos de tais contas, em conjunto com outros relatórios contábeis, verificamos tratar-se de registros de obrigações a pagar, pelo regime de competência, cujos montantes ainda não tinham sido empenhados, razão pela qual não transitaram nas contas das classes 5 e 6 do PCASP e, portanto, não integraram a base de cálculo para fins de apuração do superávit/déficit financeiro.

Ademais, posteriormente, houve a expedição de normativos da SF relativos à temática, culminando com a implantação da funcionalidade no SOF denominada “Obrigações por Competência”, na qual são registrados os fatos contábeis geradores de passivos a pagar previamente à emissão da nota de empenho. **Solucionado** o apontamento.

2.1.7. Em decorrência da necessidade de ajustes na contabilização de contas do ativo e passivo financeiro, o superávit financeiro publicado pelo HSPM, exercício de 2021, foi apurado a maior em R\$ 2.225.539,48 (subitem 7.1.7, Peça 12, fl. 77)

- Dispositivos legais não observados: MCASP 8ª edição, Parte Geral, subitens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.6.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 3)

“Face ao apontamento, informamos que buscaremos informações junto ao Departamento de Contadoria da Secretaria Municipal da Fazenda”.

Análise da Coordenadoria

Em razão de estar solucionada a impropriedade no item **2.1.6.**, excluímos do presente apontamento o montante de R\$ 2.114.065,42, e mantivemos o valor de R\$ 111.474,06, relativo ao saldo da conta “Débitos Pagos a Regularizar”, indevidamente registrada com atributo “F”.

Retirratificamos o apontamento do subitem 7.1.7. do RAF, para constar: “Em decorrência da necessidade de ajustes na contabilização de contas do ativo e passivo financeiro, o superávit financeiro publicado pelo HSPM, exercício de 2021, foi apurado a maior em R\$ 111.474,06”.

2.1.8. O saldo da conta Débitos pagos a regularizar, R\$ 111.474,06, possui atributo “F” (Financeiro) incorretamente, pois não representa disponibilidade financeira a curto prazo, e não deveria integrar o Ativo Financeiro, e ser computado no cálculo do superávit/déficit financeiro do exercício (subitem 7.1.8., Peça 12, fl. 77)

- Dispositivos legais não observados: MCASP, 8ª edição, Parte V, item 3 - Balanço Financeiro, e item 4 - Balanço Patrimonial.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 4)

“Face ao apontamento, informamos que buscaremos informações junto ao Departamento de Contadoria da Secretaria Municipal da Fazenda”.

Análise da Coordenadoria

O saldo da conta “Débitos Pagos a Regularizar” foi indevidamente registrada com atributo “F”, em desacordo ao MCASP, conforme as razões expostas à fl. 30, da Peça 12. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.9. As Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial não trazem informações relevantes, complementares ou suplementares, quanto a diversos aspectos da contabilização (subitem 7.1.9., Peça 12, fl. 77)

- Dispositivos Legais não observados: MCASP, 8ª edição, Parte V, subitem 4.3.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 4)

“Informamos que no exercício de 2022 estamos envidando esforços visando o aprimoramento das informações relevantes ao Balanço Patrimonial, de acordo com o subitem 4.3, Parte V, do MCASP, 8ª edição”.

Análise da Coordenadoria

A Origem apenas reconhece a impropriedade apontada e relata que está envidando esforços para saná-la. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.10. Não foi apresentada a composição analítica do saldo e a documentação de suporte para o registro de R\$ 328.892,96 referente aos adiantamentos concedidos, contendo o detalhamento dos credores dos adiantamentos e a evidenciação das saídas de caixa (subitem 7.1.10, Peça 12, fls. 77/78)

- Dispositivos legais não observados: MCASP 8ª edição, Parte Geral, subitens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.6.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 4)

A conta com registro, no valor de R\$ 328.892,96 com a utilização a partir do exercício de 2018 tem sua movimentação a débito, os valores concedidos ao adiantamento bancário e a crédito os valores não utilizados restando como saldo os valores utilizados. Informamos que providenciaremos o detalhamento dos adiantamentos utilizados que está em fase de elaboração e fará parte do Balanço de 2022.

Análise da Coordenadoria

Os esclarecimentos já eram conhecidos à época da auditoria e não demonstram a solução da impropriedade. Ademais, a Origem informa a adoção de medidas corretivas em 2022, que serão passíveis de verificação nas próximas auditorias. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.11. Há divergências entre os registros dos estoques controlados pela área de suprimentos, em comparação com os valores contabilizados, somando R\$ 1.382.477,90 (subitem 7.1.11., Peça 12, fl. 78)

- Dispositivos legais não observados: MCASP 8ª edição, Parte Geral, subitem 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.6.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fls. 4/5)

Em relação ao apontado, anexamos relatórios do sistema Assessor Público para demonstrar o porquê das diferenças apontadas no relatório de auditoria, conforme segue abaixo:

- a) Entrada no almoxarifado central de um compressor no valor de R\$ 2.933,33, em 18.05.2018 e uma bomba de água no valor de R\$ 828,80, em 30.04.2018, totalizando o valor de R\$ 3.762,13;
- b) Transferência do compressor e da bomba de água para o almoxarifado da manutenção que foi inativado, em maio de 2018;
- c) No inventário da manutenção inativado constam os valores de R\$ 2.933,33 e R\$ 828,80 que foram implantados no almoxarifado novo, em 03.02.2021, cuja

informação a contabilidade não havia recebido em tempo. Informamos que a contabilidade não efetuava os registros referentes às transferências contidas nos relatórios apresentados pelo almoxarifado central e que para regularizar o saldo do almoxarifado da manutenção novo, o registro referente à saída, no valor de R\$ 3.762,13, foi realizado em 07.10.2022;

d) Identificamos que a diferença apontada no valor de R\$ 219.496,81 está relacionada com a entrada em duplicidade, no Sistema Assessor Público, no valor de R\$ 215.750,00, referente a microcomputadores, com uma única saída (conforme relatórios em anexo extraídos do Sistema Assessor Público), mais o valor de R\$ 3.746,81 que julgamos estar relacionado com as entradas e saídas por transferências, cujos valores não são utilizados para registro contábil.

Análise da Coordenadoria

As justificativas prestadas e os documentos anexados pela Origem (Peça 45, fls. 1/22), ratificam as inconsistências resultantes de falhas nos fluxos operacionais entre os setores do almoxarifado e contábil, e de falta de integração do sistema informatizado dos estoques e do SOF. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.12. A conta contábil *Materiais de consumo a Classificar*, de natureza devedora, apresentou um saldo credor de R\$ 1.382.477,11, em 31.12.21, em desacordo ao PCASP 2021 (subitem 7.1.12., Peça 12, fl. 78)

- Dispositivos legais não observados: PCASP 2021, e NBC-T-SP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 5)

Quanto ao apontado informamos que, uma vez que o Sistema Assessor Público, utilizado para movimentação dos materiais adquiridos pelo HSPM, não é integrado com o Sistema SOF, utilizamos os relatórios encaminhados pelos almoxarifados para registrarmos as entradas e saídas tempestivamente. Anexamos o relatório "razão analítico da conta contábil Materiais de Consumo a Classificar" a fim de evidenciar que a mesma apresentava saldo credor até o mês de agosto de 2022, e com as alterações dos procedimentos realizados no sistema SOF com a implantação do relatório "reconhecido de compromissos a pagar" o problema foi resolvido no mês de setembro de 2022.

Análise da Coordenadoria

Da análise do razão contábil anexado (Peça 45, fls. 23/52), e da consulta no SOF, referente às movimentações até 31.12.22, verificamos que, a partir de setembro/22, a referida conta não teve mais saldo credor indevido", pois os fatos contábeis passaram a registrados pelo regime

de competência, independentemente de já ter ocorrido a execução orçamentária da despesa.

Contudo, a presente impropriedade foi verificada no exercício de 2021, objeto do presente RAF. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.13. Há necessidade de melhorias na contabilização dos bens móveis quanto aos critérios de avaliação dos itens recebidos em doação e os critérios utilizados para baixa dos mobiliários do Hospital, haja vista a permanência de registros de bens com valor contábil irrisório (subitem 7.1.13., Peça 12, fl. 78)

- Dispositivos legais não observados: MCASP 8ª edição, Parte Geral, item 6, Parte II, item 3, Parte V, item 4, e NBC-T-SP 7.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 5)

Considerando o apontado, informamos que entraremos em contato com o setor responsável na SF/PMSP a fim de obtermos orientações quanto aos procedimentos a serem adotados para a reavaliação dos bens móveis. Informamos, ainda, que foi publicada em 11/11/2022 a Portaria nº 60, de 09/11/2022, que reestrutura a Comissão de Reconhecimento e Depreciação do Valor dos Bens Móveis Ativos Constantes do Patrimônio do HSPM.

Análise da Coordenadoria

A Origem informa que irá obter orientações junto à SF/PMSP acerca dos procedimentos a serem adotados quanto à avaliação e à contabilização dos bens móveis, porém, ainda persiste a impropriedade. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.14. Há necessidade de melhorias na contabilização dos bens imóveis, quanto aos critérios de reconhecimento, mensuração e registro dos imóveis do Hospital (subitem 7.1.14., Peça 12, fl. 78)

- Dispositivos legais não observados: MCASP, 8ª edição, Parte Geral, item 6, Parte II, item 3, Parte V, item 4, Portaria STN 548/2015, e NBC-T-SP 7.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 6)

No que se refere à reavaliação dos bens imóveis, informamos que entraremos em contato com o setor responsável da SF/PMSP a fim de obtermos orientações quanto aos procedimentos a serem adotados, uma vez que o imóvel situado na Rua Castro Alves, 60, identificado pelo contribuinte tem incidência do imposto predial em nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO como

proprietário e HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL como compromissário.

Análise da Coordenadoria

A Origem não rebate o apontamento e informa que irá solicitar orientações junto à SF/PMSP.

Ratificamos o apontamento.

2.1.15. A Origem não demonstrou formalmente o atendimento aos requisitos do MCASP para proceder à contabilização como intangível (software), do ativo no valor de R\$ 592.381,00, bem como os critérios adotados para a amortização do bem, conforme a NBC TSP 08 - Ativo Intangível (subitem 7.1.15, Peça 12, fl. 79)

- Dispositivos legais não observados: MCASP 8ª Edição, Parte II, subitens 6.1 a 6.3; e NBC TSP 08 – Ativo Intangível.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 6)

“Face ao apontamento, buscaremos informações junto ao Departamento de Contadoria a fim de reclassificarmos a despesa uma vez que adotamos as orientações recebidas à época”.

Análise da Coordenadoria

A Origem apenas informa que irá solicitar orientações junto à SF/PMSP quanto aos procedimentos de contabilização do ativo intangível. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.16. Devido à falta de pessoal na área, o Setor de Contabilidade não dispõe de relação analítica dos títulos em aberto que compõem as obrigações de fornecedores, prejudicando os controles internos e o acompanhamento das despesas registradas (subitem 7.1.16, Peça 12, fl. 79)

- Dispositivos legais não observados: MCASP, 8ª edição, Parte Geral, subitens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.6.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 6)

“Informamos que, apesar do quadro deficitário de funcionários, estamos envidando esforços para o atendimento das recomendações elencadas no relatório de auditoria TCM nº 009250/2022”.

Análise da Coordenadoria

A Origem informa que está adotando providências, sem especificá-las. Portanto, ainda persiste a impropriedade. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.17. Devido a atrasos nas liquidações das despesas, a contabilização por competência e o tempestivo reconhecimento contábil das obrigações a pagar restam prejudicados (subitem 7.1.17., Peça 12, fl. 79)

- Dispositivos legais não observados: MCASP, 8ª edição, Parte Geral, subitem 6.2.4 e Parte V, item 1.2.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 6)

Informamos que temos envidado esforços para melhoria de fluxos de documentos e informações, obedecendo aos prazos fixados na Portaria SF 170. Os processos, assim que formalizados, são inseridos no sistema SOF com previsão de pagamento de acordo com o vencimento e em ordem cronológica.

Análise da Coordenadoria

Em essência, a Origem não apresenta esclarecimentos objetivos e providências tangíveis, diante das falhas detectadas em testes de auditoria, devidamente documentados. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.18. Em razão de inconsistências e intempestividades nos registros na conta Estoques, no montante de R\$ 1.382.477,90, o resultado patrimonial do HSPM apurado, R\$ 5.757.901,39, não refletiu, integralmente, a real situação patrimonial da Autarquia no exercício de 2021 (subitem 7.1.18., Peça 12, fl. 79)

- Dispositivos legais não observados: MCASP, 8ª edição, Parte II, item 2.5, Parte V, item 5, e NBC-T-SP 11.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 6)

“Quanto ao apontado, manifestamo-nos no item 7.1.11.”.

Análise da Coordenadoria

As justificativas prestadas e os documentos anexados pela Origem (Peça 45, fls. 1/22),

ratificam as inconsistências resultantes de falhas nos fluxos operacionais entre os setores do almoxarifado e contábil, e de falta de integração do sistema informatizado dos estoques e do SOF. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.19. Constatamos existência de dispensa de celebração do Compromisso de Desempenho Institucional do HSPM emitida pela Junta Orçamentário-Financeira; porém, nessa dispensa não consta justificativa (subitem 7.1.19., Peça 12, fls. 79/80)

- Dispositivos legais não observados: Art. 25 do DM 58.093/18.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 7)

Quanto ao apontado, informamos que em consulta aos Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fazenda, em 25 de março de 2022, obtivemos manifestação acompanhada da Ata da referida reunião, a qual transcrevemos abaixo:

Segue cópia da Ata da reunião da JOF, item 1, alínea c, que dispensou as autarquias e fundações da PMSP (AHM, HSPM, AMLURB, FUNDA TEC e IPREM) de firmarem o COI nos termos do artigo 4º, do Decreto 55. 772/2014, a seguir reproduzido:

Art. 4º Fica a Junta Orçamentário-Financeira - JOF autorizada a, justificadamente, dispensar autarquia ou fundação municipal da celebração de Compromisso de Desempenho Institucional em virtude de controle finalístico já exercido pela Secretaria Municipal à qual a entidade se encontra vinculada.

Parágrafo único. A dispensa prevista no "caput" deste artigo não impede a requisição de quaisquer informações que a JOF ou o Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta entendam necessárias, a qual deverá ser atendida por todas as entidades da Administração Indireta, na forma e prazo fixados pelos referidos órgãos, no exercício de suas competências.

Salvo melhor juízo, entendemos que a justificativa seria o próprio controle finalístico exercido pelas Secretarias Municipais às quais as entidades se encontram vinculadas, conforme estabelecido no Decreto 55.772/2014.

Análise da Coordenadoria

Todos os atos da Administração devem obedecer aos requisitos legais e serem devidamente justificados, de forma objetiva. O HSPM manteve o entendimento já visto em anos anteriores de que a justificativa seria o controle finalístico exercido pelas Secretarias Municipais às quais as entidades se encontram vinculadas, conforme estabelecido no Decreto 55.772/2014. No caso em tela, porém, não há margem para interpretação diversa ao que consta do artigo 25, do DM 58.093/18, conforme apontamos à fl. 59 da Peça 12. **Ratificamos** o apontamento.

2.1.20. O hospital não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, em contrariedade ao Decreto Estadual 63.911/18. Em 2021 foi aprovado Projeto Técnico pelo Corpo de Bombeiros, sendo previsto cronograma com intervenções a serem realizadas até a vistoria final em 2023 (subitem 7.1.20., Peça 12, fl. 80)

- Dispositivos legais não observados: Decreto Estadual 63.911/18, art. 3º, inciso XI.

Manifestação do HSPM (Peça 44, fls. 7/9)

Quanto ao apontado, ratificamos as informações prestadas anteriormente de que o HSPM tem realizado ações com finalidade de obtenção do AVCB. Em 2021, foi aprovada pelo Corpo de Bombeiros o Projeto Técnico elaborado pelo HSPM quanto às adequações necessárias para a obtenção do AVCB (Protocolo Análise nº 197140- 1/2021, referente ao Projeto Técnico 182175/3550308/2020) 14. Pelo cronograma planejado pelo HSPM, a solicitação para Vistoria Final do Corpo de Bombeiros está prevista para ser realizada em 2023.

Já foram iniciadas várias ações conforme segue abaixo [...]

[...]

Ressaltamos que o HSPM mantém sua Brigada de Incêndio treinada com cursos periódicos, inclusive para novos brigadistas, mantém anualmente a manutenção e recarga dos extintores e das mangueiras dos hidrantes, possui contrato com empresa que disponibiliza bombeiros civis presentes 24 horas no hospital, com rotinas diárias de inspeção, possui contrato de manutenção preventiva e corretiva do gerador de energia, com testes mensais de funcionamento entre outros.

Anexamos ao presente, quadro das ações para obtenção do AVCB, mantido os prazos iniciais das metas.

Análise da Coordenadoria

Ainda que sejam consideradas as melhorias relatadas pela Origem (Peça 45, fls. 53/59), o fato é que o HSPM ainda não possui o AVCB. **Ratificamos** o apontamento.

2.2. Determinações de Exercícios Anteriores

2.2.1. Determinação do exercício de 2010 (TC 001143/2011)

Substitua os equipamentos considerados em mau estado de conservação, priorizando os destacados no relatório (subitem 8.1., Peça 12, fl. 81).

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 10)

Em relação ao apontado, ratificamos a manifestação prestada em resposta à auditoria do Desempenho do Exercício de 2021, quanto à definição de

classificação como situação "ruim".

A quantidade de equipamentos em situação "ruim" corresponde, no levantamento apresentado, a 12,4% dos equipamentos médicos e embora o percentual seja considerado como relevante, esse quantitativo vêm diminuindo gradativamente com novas aquisições e locações, dentro da disponibilidade orçamentária, o que corrobora com a nossa preocupação e providências no sentido de substituir os equipamentos considerados em mal estado de conservação e inclusão no parque do HSPM de equipamentos com novas tecnologias necessárias ao atendimento dos pacientes nos diferentes níveis de complexidade.

Análise da Coordenadoria

Ainda que sejam consideradas as melhorias relatadas pela Origem, o Hospital ainda permanece com quantitativo relevante de equipamentos em estado "ruim" de conservação (12,4% do total), devido à existência de equipamentos muito antigos ainda em operação, conforme evidenciado no TC 003975/2022. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

2.2.2. Determinações do exercício de 2011 (TC 000837/2012)

a) *Reformule o controle interno do Almoxarifado do Setor de Engenharia e Manutenção no que diz respeito às aquisições, baixas e controle de validade (subitem 8.2., Peça 12, fl. 81).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 10)

Quanto ao apontado, informamos que com a contratação de Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar do HSPM, cujo Termo 106/2022 de Contrato foi firmado com a Empresa HUMAN CONCIERGE LOGÍSTICA EIRELI, em 02/05/2022, o controle interno do Almoxarifado do Setor de Engenharia e Manutenção no que diz respeito às aquisições, baixas e controle de validade, vem sendo realizado pela Empresa, com acompanhamento dos respectivos fiscais de contrato. Dentre as ações podemos citar, a administração do estoque do Almoxarifado da Seção de Manutenção, seu controle, guarda e distribuição de todo o material disponibilizado. A contratação incluiu a disponibilização de software de controle de entradas, saídas e validade através de sistema informatizado.

Análise da Coordenadoria

A situação fática da impropriedade no exercício de 2021 restou configurada. Contudo, será passível de verificação em fiscalização futura a implementação das melhorias relatadas durante o ano de 2022. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

b) *Extinga o "Depósito Aberto" do Almoxarifado da Farmácia, passando a controlar todos os medicamentos em estoque pelo Sistema Assessor Público (subitem 8.3., Peça 12, fl. 81).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fls. 10/11)

Com a contratação de Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar do HSPM, cujo Termo 106/2022 de Contrato foi firmado com a Empresa HUMAN CONCIERGE LOGÍSTICA EIRELI, em 02/05/2022, os medicamentos do "Depósito Aberto" passaram a ser registrados em sistema informatizado, com transferência do Depósito de Medicamentos e posterior baixa por paciente, através da prescrição eletrônica. O sistema informatizado permite impressão de relatórios de posição de estoque e de consumo através dos quais é possível quantificar o saldo de cada item na prateleira, além da movimentação por determinado período. Todas as etapas do processo ficam registradas no sistema, podendo ser consultadas a qualquer momento.

Análise da Coordenadoria

A situação fática da impropriedade no exercício de 2021 restou configurada. Contudo, será passível de verificação em fiscalização futura a implementação das melhorias relatadas durante o ano de 2022, supostamente advindas da contratação e implementação de serviços logísticos no Hospital. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

c) *Implante controle de validade para todos os itens do Almoxarifado Central (subitem 8.4., Peça 12, fl. 81).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 11)

“Com a contratação de Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar do HSPM foi implantado o controle de lote de validade para todos os materiais do Almoxarifado Central”.

Análise da Coordenadoria

A situação fática da impropriedade no exercício de 2021 restou configurada. Contudo, será passível de verificação em fiscalização futura a implementação das melhorias relatadas durante o ano de 2022, supostamente advindas da contratação e implementação de serviços logísticos no Hospital. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

d) *Avalie a utilidade dos materiais estocados nos Almoxarifados da Engenharia e da Manutenção, destinando os itens que não mais têm utilidade para o Hospital para entidades que possam aproveitá-los (subitem 8.5., Peça 12, fl. 81).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 11)

Quanto ao apontado, informamos que os materiais estocados nos Almoxarifados da Engenharia e da Manutenção, classificados como inservíveis e obsoletos, por não terem mais utilidade para o HSPM, foram baixados do sistema de materiais e enviados ao Pátio Bresser no dia 23.12.2021, conforme informações constantes do Processo SEI nº 6210.2021/0002168-6.

Análise da Coordenadoria

Em consulta ao inteiro teor do processo administrativo 6210.2021/0002168-6 verificamos que o setor de engenharia e manutenção do Hospital catalogou uma gama de materiais inservíveis e obsoletos que foram encaminhados e descartados em local mencionado pela Origem, conforme relação constante nos documentos SEI 040507181 e 040507438 do citado SEI.

Atendida a determinação constante do acórdão.

e) *Promova as adequações necessárias para garantir a segurança e preservação dos materiais estocados nos Almoxarifados (subitem 8.6., Peça 12, fl. 81).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fls. 11/12)

Informamos que a contratação de Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar do HSPM, cujo Termo 106/2022 de Contrato foi firmado com a Empresa HUMAN CONCIERGE LOGÍSTICA EIRELI em 02/05/2022, proporcionou ações de melhorias físicas nos depósitos dos Almoxarifados do HSPM, dentre elas a segurança do estoque. No Almoxarifado da Engenharia e da Manutenção foi construída parede em um dos depósitos que mantinha uma divisória de madeira, restringido o acesso, com proibição de entrada e permanência de qualquer pessoa que não tenha autorização expressa para acesso aos estoques. No Almoxarifado Central foram instaladas novas prateleiras e caixas de armazenamento. Houve pintura e execução de alvenaria (parcial) do espaço existente. Está em andamento, pela contratada, a instalação do sistema de climatização e controle de temperatura de ambiente. Houve o fechamento do local com instalação de grades, com restrição, proibição de entrada e permanência de qualquer pessoa que não tenha autorização expressa para acesso aos estoques. Além disso, o contrato prevê o Centro de Distribuição externa, já ativo, de modo a armazenar e estocar os materiais de grande volume, adquiridos pelo HSPM.

Análise da Coordenadoria

Ainda que consideradas as melhorias relatadas pela Origem, supostamente advindas da contratação e implantação de serviços logísticos no Hospital em 2022, houve a situação fática da impropriedade em 2021. As melhorias relatadas são passíveis de verificação em fiscalização futura. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

f) *Efetue os devidos ajustes relativos às diferenças constantes entre o inventário dos Bens Móveis e os dados registrados no Sistema de Controle Patrimonial – Assessor Público (subitem 8.7., Peça 12, fl. 81).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 12)

Ratificamos a informação prestada no item 7.1.13 de que entraremos em contato com o setor responsável da SF/PMSP a fim de obtermos orientações quanto aos procedimentos a serem adotados para a reavaliação dos bens móveis. Informamos, ainda, que foi publicada em 11/11/2022 a Portaria nº 60, de 09/11/2022, que cria a Comissão de Reconhecimento e Depreciação do Valor dos Bens Móveis Ativos Constantes do Patrimônio do HSPM.

Análise da Coordenadoria

Análogo ao item **2.1.13.** (quesito 7.1.13.), a Origem informa que irá obter orientações junto à SF/PMSP acerca dos procedimentos a serem adotados quanto à avaliação e à contabilização dos bens móveis. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

2.2.3. Determinações do exercício de 2012 (TC 001494/2013)

a) *Adote providências para que os estoques do "Depósito Aberto" na Farmácia sejam registrados como consumo, efetivamente, quando das saídas dos medicamentos para atendimento aos internados e aos pacientes externos do Hospital (subitem 8.8., Peça 12, fl. 82).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 12)

“Ratificamos a informação prestada no item 8.3”.

Análise da Coordenadoria

Análogo ao item **2.2.2.b.** (quesito 8.3.), a situação fática da impropriedade no exercício de 2021 restou configurada, sendo passíveis de verificação em fiscalização futura as melhorias

relatadas, supostamente advindas da contratação e implantação de serviços logísticos no Hospital. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

b) *Adote providências para que o Almoxarifado Central passe a controlar, via sistema informatizado, a data de validade de todos os materiais médico-hospitalares que dão entrada em seus estoques (subitem 8.9., Peça 12, fl. 82).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 12)

“Ratificamos a informação prestada no item 8.4”.

Análise da Coordenadoria

Análogo ao item **2.2.2.c.** (quesito 8.4.), a situação fática da impropriedade no exercício de 2021 restou configurada, sendo passíveis de verificação em fiscalização futura as melhorais relatadas no controle de validade dos materiais, supostamente advindas da contratação e implantação de serviços logísticos no Hospital. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

c) *Providencie recursos humanos suficientes para reduzir o tempo de espera para a realização de cirurgias e consultas médicas de especialidades, bem como diminuir o índice de reclamações ligadas à falta de pessoal (subitem 8.10., Peça 12, fl. 82).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fls. 12/13)

Quanto ao apontado, informamos que o Hospital do Servidor Público Municipal, deflagrou por meio do Edital nº 01/2018 (publicado no Diário Oficial da Cidade, de 24 de março de 2018 - pg. 42), Concurso Público para provimento de 70 (setenta) cargos vagos de Analista de Saúde - Médico e de 15 (quinze) cargos vagos de Analista de Saúde - Enfermagem (processo eletrônico SEI nº 6210.2017/0001568-9 / Edital SEI 7949212). Foram autorizados e preenchidos 70 (setenta) cargos vagos de Analista de Saúde - Médico (processo eletrônico SEI nº 6210.2018/0004412-5 / Despacho Autorizatório SEI 013779021).

No segundo semestre de 2019, por meio do processo eletrônico SEI nº 6210.2019/0003588-8, solicitamos e obtivemos autorização para nomeação de 125 (cento e vinte e cinco) candidatos (Médicos) aprovados no referido certame, haja vista, a necessidade de preenchimento do quadro, ocupado por profissionais contratados por prazo determinado. Das 125 (cento e vinte e cinco) nomeações autorizadas, efetivamente, 111 (cento e onze) candidatos foram nomeados e, permanecemos em processo de nomeação dos 14 (quatorze) candidatos remanescentes.

Quanto aos candidatos aprovados para os 15 (quinze) cargos vagos de Analista

de Saúde - Enfermagem, esclarecemos que as tratativas pertinentes, tramitam sob o processo eletrônico SEI nº 6210.2019/0003588-8.

Por oportuno, importante consignar que, tramita sob o processo SEI 6210.2021/0008162- 0, solicitação para adequação/preenchimento de vagas do quadro de pessoal do HSPM (19 vagas de Analistas de Saúde - Médicos - especialidades diversas, 125 vagas para o cargo Analista de Saúde - Enfermagem e autorização para abertura de concurso público visando o preenchimento de 593 (quinhentas e noventa e três) vagas. O descritivo completo dos cargos pleiteados encontra-se sob o SEI 072721038.

Análise da Coordenadoria

As ações mencionadas visando à suficiência de recursos humanos datam a partir de 2018. Ainda que tenham a devida importância, a Origem não as correlaciona com estatísticas e dados objetivos que demonstrem a redução na fila de espera de consultas e cirurgias.

Ratificamos o não atendimento ao determinado no acórdão.

d) Renove o parque de equipamentos médicos, garantindo os recursos financeiros necessários (subitem 8.11., Peça 12, fl. 82).

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 13)

“Ratificamos a informação prestada no item 8.1”.

Análise da Coordenadoria

Conforme o item 2.2.1. (quesito 8.1.), ainda que sejam consideradas as melhorias relatadas pela Origem, o Hospital ainda permanece com quantitativo relevante de equipamentos em estado “ruim” de conservação (12,4% do total) devido à existência de equipamentos muito antigos ainda em operação, conforme evidenciado no TC 003975/2022. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

2.2.4. Determinações do exercício de 2013 (TC 001746/2014)

a) Aprimore o controle sobre a segurança e preservação dos materiais médico-hospitalares armazenados no Hospital, garantindo que apenas pessoas autorizadas e treinadas tenham acesso aos materiais (subitem 8.12., Peça 12, fl. 82)

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 13)

“Ratificamos a informação prestada no item 8.6.”.

Análise da Coordenadoria

Conforme apontado no item **2.2.2.e** (quesito 8.6.), ainda que consideradas as melhorias relatadas pela Origem, supostamente advindas da contratação e implantação de serviços logísticos no Hospital, a situação fática da impropriedade persistiu no exercício de 2021. AS melhorias relatadas são passíveis de verificação em fiscalização futura. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

b) Priorizar a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, por tratar-se de segurança de funcionário, pacientes e usuários do hospital (subitem 8.13., Peça 12, fl. 82).

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 13)

“Ratificamos a informação prestada no item 7.1.20”.

Análise da Coordenadoria

Conforme apontado no item **2.1.20.** (quesito 7.1.20.), ainda que consideradas as melhorias relatadas pela Origem (Peça 45, fls. 53/59), o fato é que o HSPM ainda não possui o AVCB. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

c) Estabelecer indicador que revele a assiduidade dos médicos nos finais de semana, com intuito de monitorar o saldo final dos atendimentos nesse período (subitem 8.14., Peça 12, fl. 82).

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 14)

Ratificamos a informação prestada anteriormente de que o controle das folhas de ponto individuais (FFI's) é de responsabilidade de cada coordenador da área, o que possibilita maior controle das presenças e ausências nos dias de plantões, conforme Ordem Interna 003/2015.

Considerando a necessidade de estabelecer indicador que revele a assiduidade dos médicos nos finais de semana o Coordenador do Pronto Socorro estabeleceu, à partir do mês de junho/22, indicadores de produtividade nos finais de semana das clínicas/equipes do Pronto Socorro que envolvem: número de cirurgias realizadas, número de atendimentos de clínica médica, número de atendimento

Covid, número de internações via Pronto Socorro Adulto e número de atendimentos de Cirurgia e Ortopedia, considerando o quantitativo de médicos envolvidos no atendimento das diferentes áreas que compõe o Pronto Socorro com as principais atribuições discriminadas a seguir:

- Clínica Médica Geral e Clínica Médica Covid; a sala de emergência; o atendimento às intercorrências Clínicas nas Enfermarias; acompanhamento e prescrição dos pacientes internados na enfermaria de retaguarda do Pronto Socorro 2º andar;
- Equipe de Cirurgia: casos novos, casos de cirurgia na sala de procedimentos ou em Centro Cirúrgico, intercorrências cirúrgicas nas Enfermarias, acompanham, prescrevem e reoperam se necessário, casos cirúrgicos da enfermaria retaguarda do Pronto Socorro 2º andar;
- Equipe de Ortopedia atende casos novos e cirúrgicos de urgência e de emergência do Pronto Socorro;
- Neurocirurgias atendem e acompanham os casos advindos da Clínica Médica e Clínica Cirúrgica, operam os casos de neurocirurgia do pronto Socorro e participam da composição da Equipe de Neurocirurgia em cirurgias eletivas.

Análise da Coordenadoria

As informações trazidas pela Origem não comprovam o atendimento da determinação, pois o HSPM não correlacionou as ações tomadas com estatísticas e dados objetivos que demonstrem a adoção do referido indicador de assiduidade. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

2.2.5. Determinações do exercício de 2014 (TC 002371/2015)

a) *Providencie para que todos os setores do Hospital façam as requisições de materiais e medicamentos através do sistema informatizado (subitem 8.15., Peça 12, fl. 82)*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fls. 14/15)

Com a contratação de Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar do HSPM, todas as requisições de materiais e medicamentos estão sendo realizadas eletronicamente através de sistema informatizado da Empresa HUMAN CONCIERGE LOGÍSTICA EIRELI.

Ressaltamos que, com relação à solicitação de medicamentos da Farmácia, cada profissional da equipe médica e de enfermagem, das áreas clínicas do HSPM, possui cadastro com login e senha própria, permitindo a elaboração de prescrição médica eletrônica e solicitação de medicamento através de requisição realizada por enfermeiro. O sistema informatizado permite o registro de cada etapa do processo, desde a elaboração da prescrição e requisição até o atendimento final.

Análise da Coordenadoria

A situação fática da impropriedade vigorou no exercício de 2021, sendo que as melhorias relatadas em 2022, que contemplam a requisição de medicamentos e os fluxos operacionais entre a Farmácia, os profissionais e as clínicas médicas, são passíveis de verificação em fiscalizações futuras quanto à sua efetiva implementação. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

b) *Exerça efetivo controle sobre todas as etapas do processo de aquisição e baixa dos materiais consignados, por meio do sistema informatizado (subitem 8.16., Peça 12, fls. 82/83).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 15)

“Estamos aguardando a disponibilização do software com o módulo para o controle dos materiais consignados, pela empresa contratada para a prestação de Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar do HSPM”.

Análise da Coordenadoria

A Origem informa que aguarda o software pertinente da empresa responsável pela implantação de serviços logísticos no Hospital. Portanto, a impropriedade ainda persiste. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

c) *Exerça controle em tempo real sobre a baixa dos materiais encaminhados às áreas, por meio do sistema informatizado (subitem 8.17., Peça 12, fl. 83).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 15)

Ratificamos a manifestação prestada anteriormente de que as distorções nos saldos contábeis dos estoques são provocadas pela sistemática da conta Materiais de Consumo a Classificar, que depende da melhoria no fluxo de informações e documentos para que haja liquidação da despesa em tempo real, bem como integração com o Sistema SOF. Por oportuno, ressaltamos que, com a contratação de empresa para a realização dos Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar, os apontamentos deverão ser sanados.

Análise da Coordenadoria

Com a contratação e implantação de serviços logísticos no Hospital, há a expectativa de melhorias nos procedimentos e atendimento à determinação. Até o presente, contudo, a Origem admite que as baixas dos itens estocados ainda não são realizadas em tempo real devido à falta de integração do *Assessor Público* com outros sistemas do HSPM. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

2.2.6. Determinações do exercício de 2015 (TC 003739/2016)

a) *Tome providências para sanar o déficit no quadro de pessoal do HSPM que, em 2015, correspondeu a 25,43% da Tabela de Lotação de Pessoal (subitem 8.18., Peça 12, fl. 83).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fls. 15/16)

Ratificamos a informação prestada no item 8.10. de que o Hospital do Servidor Público Municipal, deflagrou por meio do Edital nº 01/2018 (publicado no Diário Oficial da Cidade, de 24 de março de 2018 - pg. 42), Concurso Público para provimento de 70 (setenta) cargos vagos de Analista de Saúde - Médico e de 15 (quinze) cargos vagos de Analista de Saúde - Enfermagem (processo eletrônico SEI 6210.2017/0001568-9 / Edital SEI 7949212). Foram autorizados e preenchidos 70 (setenta) cargos vagos de Analista de Saúde - Médico (processo eletrônico SEI 6210.2018/0004412-5 / Despacho Autorizatório SEI 013779021).

No segundo semestre de 2019, por meio do processo eletrônico SEI nº 6210.2019/0003588-8, solicitamos e obtivemos autorização para nomeação de 125 (cento e vinte e cinco) candidatos (Médicos) aprovados no referido certame, haja vista, a necessidade de preenchimento do quadro, ocupado por profissionais contratados por prazo determinado. Das 125 (cento e vinte e cinco) nomeações autorizadas, efetivamente, 111 (cento e onze) candidatos foram nomeados e, permanecemos em processo de nomeação dos 14 (quatorze) candidatos remanescentes.

Quanto aos candidatos aprovados para os 15 (quinze) cargos vagos de Analista de Saúde - Enfermagem, esclarecemos que as tratativas pertinentes, tramitam sob o processo eletrônico SEI nº 6210.2019/0003588-8.

Por oportuno, importante consignar que, tramita sob o processo SEI 6210.2021/0008162- 0, solicitação para adequação/preenchimento de vagas do quadro de pessoal do HSPM (19 vagas de Analistas de Saúde - Médicos - especialidades diversas, 125 vagas para o cargo Analista de Saúde - Enfermagem e autorização para abertura de concurso público visando o preenchimento de 593 (quinhentas e noventa e três) vagas. O descritivo completo dos cargos pleiteados encontra-se sob o SEI 072721038.

Análise da Coordenadoria

Análogo ao item **2.2.3.c** (quesito 8.10.), as ações mencionadas visando à suficiência de recursos humanos datam a partir de 2018. Ainda que tenham a devida importância, a Origem não as correlaciona com estatísticas e dados objetivos que demonstrem a redução na fila de espera de consultas e cirurgias. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

b) *Exerça o controle efetivo sobre o registro de ponto dos servidores da Autarquia (subitem 8.19., Peça 12, fl. 83).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 16)

O Departamento Técnico de Gestão de Talentos vem realizando trabalho de sensibilização junto aos servidores e chefias imediatas/ mediatas, no que se refere à necessidade do registro de frequência e as respectivas ocorrências de forma fiel, na folha de frequência individual, bem como o preenchimento de comunicado de faltas, compensação de horário e abonos, tendo em vista, que a omissão nesses casos, sujeita o servidor e as chefias, às penalidades previstas em lei.

Análise da Coordenadoria

As providências relatadas pela Origem mostram-se insuficientes na medida em que não traz evidências de que houve o efetivo controle de ponto após tais ações adotadas.

Ademais, verificamos no item **2.2.4.c** (quesito 8.14.) que o indicador de assiduidade dos médicos nos finais de semana não foi estabelecido. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

c) *Proceda à contabilização e publicação dos registros contábeis em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público (subitem 8.20., Peça 12, fl. 83).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 16)

Ratificamos a informação prestada no item 7.1.12. de que, uma vez que o Sistema Assessor Público, utilizado para movimentação dos materiais adquiridos pelo HSPM, não é integrado com o Sistema SOF, utilizamos os relatórios encaminhados pelos almoxarifados para registrarmos as entradas e saídas tempestivamente e com as alterações dos procedimentos realizados no sistema SOF com a implantação do relatório "reconhecido de compromissos a pagar" o problema foi resolvido no mês de setembro de 2022.

Análise da Coordenadoria

Embora tenha sido solucionada a impropriedade do item **2.1.12.** (item 7.1.12. do RAF), quanto à conta “Materiais de Consumo a Classificar”, persistem impropriedades quanto à divulgação de notas explicativas, avaliação e mensuração de bens móveis, imóveis e ativos intangíveis, para exemplificar, cujas melhorias nos procedimentos contábeis ainda carecem de implementação. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

d) *Exerça efetivo controle sobre todas as etapas do processo de aquisição, movimentação e baixa dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e consignados (subitem 8.21., Peça 12, fl. 83).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 17)

Ratificamos a informação prestada no item 7.1.2. de que temos envidado esforços para melhoria de fluxos de documentos e informações, obedecendo os prazos fixados na Portaria SF 170. Os processos, assim que formalizados, são inseridos no sistema SOF com previsão de pagamento de acordo com o vencimento e em ordem cronológica. Entendemos que esse apontamento do exercício de 2021 foi sanado com a realocação das atividades dos colaboradores da Gerência Contábil Financeira, excetuando-se os casos de problemas com cadastro, CADIN e aplicações de multas pecuniárias contratuais. Ressaltamos, ainda, como ações adotadas por esta Autarquia a realização da II Oficina "Metodologia para procedimentos licitatórios para fiscais e gestores de contrato", o HSPM promoveu em 2022 novas turmas da Oficina de Metodologia para Procedimentos Licitatórios para Fiscais e Gestores de Contratos e, até o momento, 79 servidores, concluíram o programa conforme proposto, ressaltando que estão à disposição dos Técnicos desse E. Tribunal de Contas o conteúdo programático e as listas de presença dos participantes.

Análise da Coordenadoria

Análogo aos itens **2.2.5.b e 2.2.5 c** (itens 8.16. e 8.17. do RAF, respectivamente), com a contratação e implantação de serviços logísticos no Hospital, há a expectativa de melhorias nos procedimentos pertinentes.

Em complemento, ainda que consideradas importantes, as ações relatadas não comprovam que a impropriedade foi sanada. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

e) *Proceda à baixa dos bens móveis inservíveis que não são efetivamente utilizados no Hospital (subitem 8.22., Peça 12, fl. 83).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 17)

Ratificamos a informação prestada no item 7.1.13 de que entraremos em contato com o setor responsável da SF/PMSP a fim de obtermos orientações quanto aos procedimentos a serem adotados para a reavaliação dos bens móveis. Informamos, ainda, que foi publicada em 11/11/2022 a Portaria nº 60, de 09/11/2022, que reestrutura a Comissão de Reconhecimento e Depreciação do Valor dos Bens Móveis Ativos Constantes do Patrimônio do HSPM.

Análise da Coordenadoria

Conforme apontado no item **2.1.13.** (7.1.13. do RAF), a Origem apenas informa que irá obter orientações junto à SF/PMSP, acerca dos procedimentos a serem adotados quanto à avaliação e à contabilização dos bens móveis. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

f) *Promova as ações necessárias visando à efetiva instalação de ar-condicionado na UTI Adulto do 6º andar. (Determinação do exercício de 2006, reiterada) (subitem 8.23., Peça 12, fl. 83).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 17)

Ciente do apontamento, informamos que ainda existem pendências junto à empresa contratada para a realização da obra para a instalação do Ar Condicionado Central nas áreas críticas do HSPM, tratada no processo eletrônico SEI nº 6210.2017/00033334, e a climatização na área da UTI do 6º andar ainda não está em funcionamento. Foram realizados vários serviços considerados pendentes pela fiscalização nos dutos, casa de máquinas e na própria central, bem como a limpeza preconizada pelas normas.

Nesta data seu funcionamento está pendente devido a um problema na Cabine Primária do hospital à qual está ligada na central de abastecimento de água gelada. Depois de sanado, serão realizados testes para a ligação definitiva.

Análise da Coordenadoria

A origem admite que os serviços de implantação do sistema de ar-condicionado ainda não estão conclusos. Conforme auditoria de acompanhamento da execução do contrato (TC 012963/2021), verificamos que houve sucessivas prorrogações contratuais e falhas na execução dos serviços prestados, que geraram sanções à empresa contratada. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

g) *Promova investimentos nas adequações físicas necessárias à segurança e ao bom funcionamento da unidade. (Determinação do exercício de 2009, reiterada) (subitem 8.24., Peça 12, fl. 83).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 18)

“Ratificamos a informação prestada nos itens 7.1.20. e 8.13”.

Análise da Coordenadoria

Conforme consta dos citados quesitos, ainda que consideradas as melhorias relatadas pela Origem (Peça 45, fls. 53/59), o fato é que o HSPM ainda não possui o AVCB. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

h) *Adquira novos equipamentos para substituir aqueles que estão em estado ruim de funcionamento. (Determinação do exercício de 2009, reiterada) (subitem 8.25., Peça 12, fl. 83).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 18)

“Ratificamos a informação prestada nos itens 8.1. e 8.11”.

Análise da Coordenadoria

Conforme consta dos quesitos anteriores citados, ainda que consideradas as melhorias relatadas pela Origem, o Hospital ainda permanece com quantitativo relevante de equipamentos em estado “ruim” de conservação (12,4% do total), devido à existência de equipamentos muito antigos ainda em operação, conforme evidenciado no TC 003975/2022. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

i) *Promova a contratação de pessoal para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados. (Determinação do exercício de 2009, reiterada) (subitem 8.26., Peça 12, fl. 84).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 18)

“Ratificamos a informação prestada no item 8.10.”.

Análise da Coordenadoria

Conforme consta do quesito citado, as ações mencionadas visando à suficiência de recursos humanos datam a partir de 2018. Ainda que tenham a devida importância, a Origem não as correlaciona com estatísticas e dados objetivos que demonstrem a redução na fila de espera de consultas e cirurgias. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

j) *Promova as ações necessárias visando ao encaminhamento de medidas legislativas para compatibilizar os salários dos profissionais do Hospital aos valores do mercado de trabalho, readequando e completando se Quadro de Pessoal. (Determinação do exercício de 2010, reiterada) (subitem 8.27., Peça 12, fl. 84).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 18)

No tocante ao presente item, informamos o advento das leis municipais nº 17.721/2021 e nº 17.841/2022, que entre outras, dispõem sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores municipais, conforme segue:

LEI 17.721, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre a criação do Novo Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico - QMB da Prefeitura do Município de São Paulo, com plano de carreira, reenquadra cargos e funções de Assistente de Gestão de Políticas Públicas e de Assistente de Suporte Técnico, do Quadro de Pessoal de Nível Médio da Prefeitura do Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004, e de Agente de Apoio, do Quadro de Pessoal do Nível Básico da Prefeitura do Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, e institui o respectivo regime de remuneração por subsídio.

LEI 17.841; DE 19 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores municipais, institui o Plano de Modernização do Sistema de Fiscalização de Atividades Urbanas e a Orientação de Atividades Urbanas, na forma que especifica, e dá outras providências.

Análise da Coordenadoria

Ainda que as ações informadas tenham sua importância, a Origem não as correlaciona com estatísticas e dados objetivos que demonstrem a contribuição para a redução do déficit de 32,5% nos recursos humanos do Hospital, em 2021, conforme demonstrado no TC 003975/2022, subitem 3.9.11. Também não se demonstrou que a reestruturação implementada compatibilizou os salários dos profissionais do HSPM com os valores do mercado de trabalho. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

2.2.7. Determinações do exercício de 2016 (TC 003068/2017)

a) *Aprimore os controles contábeis e os controles extracontábeis para que não haja divergências expressivas entre a contabilidade e as documentações de suporte, exercendo efetivo controle sobre todas as etapas do processo de aquisição, movimentação e baixa dos medicamentos, materiais médico hospitalares, consignados e bens móveis (subitem 8.28., Peça 12, fl. 84).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 19)

Ratificamos a informação prestada nos itens 7.1.12. e 8.20 de que, uma vez que o Sistema Assessor Público, utilizado para movimentação dos materiais adquiridos pelo HSPM, não é integrado com o Sistema SOF, utilizamos os relatórios encaminhados pelos almoxarifados para registrarmos as entradas e saídas tempestivamente, e com as alterações dos procedimentos realizados no sistema SOF com a implantação do relatório "reconhecido de compromissos a pagar" o problema foi resolvido no mês de setembro de 2022.

Análise da Coordenadoria

Conforme consta dos citados quesitos, embora tenha sido solucionada a impropriedade na conta "Materiais de Consumo a Classificar" (item 2.1.12., quesito 7.1.12. do RAF), persistem falhas nos fluxos operacionais entre os setores abastecidos e a gerência de suprimentos. Há, porém, expectativa de melhorias nos processos diante da contratação e implantação de serviços logísticos. Não obstante, **ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

b) *Proceda à baixa dos bens móveis que estão contabilizados, porém, que não estejam sendo efetivamente utilizados no Hospital, ou que não sejam localizados (subitem 8.29., Peça 12, fl. 84).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 19)

"Ratificamos a informação prestada no item 7.1.13. e 8.22".

Análise da Coordenadoria

Conforme consta dos citados quesitos, a Origem apenas informa que irá obter orientações junto à SF/PMSP acerca dos procedimentos a serem adotados quanto à avaliação e à contabilização dos bens móveis. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

c) *Classifique como “Desincorporação de Ativos” as baixas contábeis referentes aos bens móveis que se tornaram inservíveis, conforme definido no PCASP (subitem 8.30., Peça 12, fl. 84).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 19)

Ratificamos a informação prestada nos itens 7.1.13, 8.7 e 8.22 de que entraremos em contato com o setor responsável da SF/PMSP a fim de obtermos orientações quanto aos procedimentos a serem adotados para a reavaliação dos bens móveis. Informamos, ainda, que foi publicada em 11/11/2022 a Portaria nº 60, de 09/11/2022, que reestrutura a Comissão de Reconhecimento e Depreciação do Valor dos Bens Móveis Ativos Constantes do Patrimônio do HSPM.

Análise da Coordenadoria

Conforme consta dos quesitos citados, a Origem informa a publicação de normativo, e que irá obter orientações junto à SF acerca dos procedimentos a serem adotados quanto à avaliação e à contabilização dos bens móveis. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

d) *Tome providências para sanar déficit no quadro de pessoal do HSPM que, em 2016, correspondeu a 24,10% da TLP (subitem 8.31., Peça 12, fl. 84).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 19)

“Ratificamos a informação prestada no item 8.10.”.

Análise da Coordenadoria

Conforme consta do citado quesito, as ações mencionadas visando à suficiência de recursos humanos datam a partir de 2018. Ainda que tenham a devida importância, a Origem não as correlaciona com estatísticas e dados objetivos que demonstrem a redução na fila de espera de consultas e cirurgias. Temos, ainda, que as providências relatadas, como a contratação via concurso público, tão somente tratam do quantitativo de vagas preenchidas, sem correlacioná-lo com a situação do déficit de pessoal. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

e) *Tome providências em relação ao cumprimento integral do Projeto do Corpo de Bombeiros, para que possa conseguir o AVCB (subitem 8.32., Peça 12, fl. 84).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 19)

“Ratificamos a informação prestada nos itens 7.1.20 e 8.13”.

Análise da Coordenadoria

Conforme consta dos citados quesitos, ainda que consideradas as melhorias relatadas pela Origem (Peça 45, fls. 53/59), o fato é que o HSPM ainda não possui o AVCB. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

2.2.8. Determinações do exercício de 2017 (TC 004369/2018)

a) *Publique as notas explicativas de forma que as explicações sejam claras e objetivas aos usuários externos da contabilidade, conforme detalhamento previsto no subitem 4.5 da parte V do MCASP 7ª edição (subitem 8.34., Peça 12, fl. 85).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 20)

“Informamos que a situação foi resolvida, uma vez que os procedimentos contábeis foram readequados, colocando à disposição evidências quanto à resolução, a serem apreciadas pela Auditoria”.

Análise da Coordenadoria

Diferentemente do mencionado, as notas explicativas dos balanços contábeis do HSPM ainda carecem de aprimoramentos, sendo passíveis de verificação eventuais melhorias implantadas a partir de 2022. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

b) *Aprimore os controles contábeis e extracontábeis para que não haja divergências entre a contabilidade e as documentações de suporte (subitem 8.35., Peça 12, fl. 85).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 20)

“Ratificamos a informação prestada nos itens 7.1.12 e 8.20”.

Análise da Coordenadoria

Conforme consta dos citados quesitos, embora tenha sido solucionada a impropriedade

quanto à conta “Materiais de Consumo a Classificar” (item **2.1.12.**, quesito 7.1.12. do RAF), persistem falhas nos fluxos operacionais entre os setores abastecidos e a gerência de suprimentos, com expectativas de melhorias nos processos diante da contratação e implantação de serviços logísticos. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

c) *Realize inventários dos estoques com maior frequência e em intervalos de tempos menores para um melhor controle dos itens dos almoxarifados (subitem 8.36., Peça 12, fl. 85).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 20)

Quanto ao apontado, informamos que de acordo com o item 6.26 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 210/2021 (Processo Eletrônico SEI nº 6210.2020/0010043-6) a empresa contratada para a realização dos Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar realizará os inventários físicos semestralmente. Informamos que o primeiro inventário no Almoxarifado Central e na Farmácia foi realizado pela empresa contratada sob a supervisão dos Coordenadores dos respectivos setores no mês de setembro de 2022 e o inventário do Almoxarifado da Engenharia/ Manutenção ocorreu no período de 01 a 04 de novembro/22.

O Serviço Técnico de Nutrição e Dietética, a Seção de Gráfica e o Serviço Técnico de Análise Clínica realizarão o inventário semestralmente.

Análise da Coordenadoria

A Origem relata ações e procedimentos saneadores que foram implementados em 2022, supostamente resultado da contratação e implantação de serviços logísticos no Hospital. Porém, a situação fática da impropriedade persistiu no exercício de 2021. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

d) *Realize a baixa contábil dos bens móveis que não estejam sendo efetivamente utilizados no Hospital, ou que não sejam localizados (subitem 8.37., Peça 12, fl. 85).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 20)

“Ratificamos a informação prestada no item 8.22”.

Análise da Coordenadoria

Conforme apontado no item **2.1.13.** (7.1.13. do RAF), a Origem apenas informa que irá obter

orientações junto à SF/PMSP acerca dos procedimentos a serem adotados quanto à avaliação e à contabilização dos bens móveis. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

e) Reconheça os fenômenos patrimoniais pelo Regime de Competência como, por exemplo, a contabilização das apropriações por competência de valores devidos a empregados referentes a férias, 13º salário, e diversos outros que poderão vir a impactar os passivos do HSPM (subitem 8.38., Peça 12, fl. 85).

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 21)

“Situação resolvida com a implantação do registro de ‘Obrigações por Competência’ e ‘Compromissos a Pagar’, colocando à disposição evidências quanto à resolução, a serem apreciadas pela Auditoria”.

Análise da Coordenadoria

De fato, houve a implementação da referida funcionalidade no SOF, porém resta pendente de verificação se todos os fatos contábeis pertinentes foram devidamente contabilizados. Ademais, as supostas melhorias foram implementadas em 2022 — portanto, em 2021 vigorou a situação fática da impropriedade. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

f) Tome providências para sanar o déficit no quadro de pessoal do HSPM que, em 2017, correspondeu a 25,4% da TLP (subitem 8.41., Peça 12, fl. 85).

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 21)

“Ratificamos a informação prestada no item 8.10”.

Análise da Coordenadoria

Conforme consta do citado quesito, as ações mencionadas visando à suficiência de recursos humanos datam a partir de 2018. Ainda que tenham a devida importância, a Origem não as correlaciona com estatísticas e dados objetivos que demonstrem a redução na fila de espera de consultas e cirurgias. Temos, ainda, que as providências relatadas, como a contratação via concurso público, tão somente tratam do quantitativo de vagas preenchidas, sem

correlacioná-lo com a situação do déficit de pessoal. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

g) *Tome providências em relação ao cumprimento integral do Projeto do Corpo de Bombeiros, para obtenção do AVCB (subitem 8.42., Peça 12, fl. 85).*

Manifestação do HSPM (Peça 44, fl. 21)

“Ratificamos a informação prestada nos itens 7.1.20 e 8.13”.

Análise da Coordenadoria

Conforme consta dos citados quesitos, ainda que consideradas as melhorias relatadas pela Origem (Peça 45, fls. 53/59), o fato é que o HSPM ainda não possui o AVCB. **Ratificamos** o não atendimento ao determinado no acórdão.

3. CONCLUSÃO

Da análise das documentações acrescidas às Peças 44 e 45, concluímos em relação ao RAF do HSPM do exercício de 2021 (Peça 12, fls. 1/86):

Quanto às Infringências/Improriedades (Peça 12, fls. 76/80):

- **Solucionado** o apontamento do item **7.1.6.**;
- **Retirratificado** o apontamento do item **7.1.7.**, para constar: “Em decorrência da necessidade de ajustes na contabilização de contas do ativo e passivo financeiro, o superávit financeiro publicado pelo HSPM, exercício de 2021, foi apurado a maior em R\$ 111.474,06”;
- **Ratificados** os demais apontamentos do RAF.

Quanto às Determinações de Exercícios Anteriores - Exercícios 2010 a 2017 (Peça 12, fls. 81/85):

- **Atendida** a determinação do item **8.5.**, relativa ao exercício de 2011.

- **Ratificado** o não cumprimento às demais determinações de exercícios anteriores.

À consideração e deliberação de Vossa Excelência.

Em 06.01.23

Em

PÉRICLES DOS SANTOS BRITO
Auditor de Controle Externo

FRANCISCO SCATTOLIN FILHO
Supervisor de Controle Externo 8 -
Substituto

De acordo, em

RAFAEL VALVERDE ARANTES
Coordenador de Controle Externo IV

TC's apensados: 003975/2022; 005288/2022; 006269/2022 e 008478/2022.